



#### EDITAL

PROCESSO Nº 01204.000177/2007-67 Tipo de Licitação: Menor preço global

Forma de Fornecimento: De uma só vez (não-parcelada)

Data de abertura: 07/12/2007

Horário: 09:00 h

Acesso eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 68 de 26 de Outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa n.º 18, de 22/12/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1) - <u>OBJETO</u>

O objeto desta licitação é a aquisição de materiais (lentes, prismas, espelhos, placa divisora, etc) para o Laboratório Óptico do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, a serem fornecidos de uma só vez (não-parcelada).

### 2) - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo da autorização de Fornecimento (Contrato);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa Pequeno Porte.
- Anexo VI: Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

# 3) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações Itajubá MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@Ina.br,** no prazo mencionado.
- **3.2** caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05;
- **3.3** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **3.4** as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.





### 4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**4.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico <u>licitacao@lna.br</u>, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

# 5) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão:
  - **5.1.1** Os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> para paraticipação em Pregão Eletrônico;
  - **5.1.2** estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, do Art. 1º do Decreto 3.722/01;
    - **5.1.2.1-** O cadastramento no SICAF é realizado de acordo com a Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de Julho de 1995;
  - **5.1.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.2 Não poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - **5.2.2** empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **5.2.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA Laboratório Nacional de Astrofísica.
  - **5.2.4.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - **5.2.5**. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

#### 6) - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **6.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.3** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





## 7) - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09:00 horas do dia 07/12/2007-Horário de Brasília.
- **7.4** Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
  - **7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevsitas neste Edital".
- **7.5** A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "marca" e "descrição complementar", onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
  - **7.5.1** A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- **7.6** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- **7.7** Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 Bairro das Nações Itajubá MG CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
- 7.8 A Proposta de Preços deverá conter:
  - **7.8.1-** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 7.8.2- Preço unitário e total por item, expressos em reais;
  - **7.8.3** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - 7.8.4- Marca/Modelo de cada produto ofertado;
  - 7.8.5- Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
  - **7.8.6-** Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
  - **7.8.7-** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - **7.8.8** Deverá ser encaminhada também catálogo do item ofertado, quando houver, no qual possam ser verificadas o atendimento das características desejadas.
- 7.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- **7.10 -** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.





- **7.11** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.12 O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I Termo de Referência..

# 8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidas ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento, como como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vntatgens não previstas neste Edital.
  - 8.1 Será desclassificada a proposta que, antes do início da etapa de lances, identifique o licitante.
- **8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances..
- **8.5** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.6** -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

# 9) – ABERTURA DA SESSÃO

**9.1 -** A partir das 09:00 (nove) horas do dia 07/12/2007 terá início, no sítio www.comprasnet.gov.br, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 40/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

# 10- FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1** Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.
- **10.2** -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4 Os lances serão por item.
- **10.5** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- **10.6** -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuiízo dos atos realizados.
  - 10.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro participantes.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 10.10.1 Caso o licitante não apresente lances, será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado.
- 10.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax n.º (0xx35) 3623-1544 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3( três) dias úteis.
  - 10.12.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 10.13 O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.14 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
  - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § § 1º e 2º, da LC nº 123/06);
  - b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 9.11 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
  - c) A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3°, da LC nº 123/06);
  - d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, ter adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);
  - e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea 'c' deste item, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);
  - f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea a deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que





- se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);
- g) Na hipótese da não-contratação nos termos prevsitos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3°, da LC nº 123/06).
- 10.15 Caso não incida o disposto nos aritos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadrem nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

# 11) – <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- 11.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) que não estiver(em) devidamente cadastrada(s) ou habilitada(s) parcialmente no SICAF deverá(ão) apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):
  - 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 11.1.2 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 11.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
  - 11.1.4 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
  - 11.1.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 11.1.5.1 Conforme estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/07, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço do último exercício social;
  - 11.1.6 A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG: índice de liquidez geral, SG: solvência geral ou ILC: índice de liquidez corrente), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
    - ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
    - SG =ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
    - ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
  - 11.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordatas, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.
  - 11.1.8 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo IV.





- **11.1.9** Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.
- **11.1.10** Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
  - **11.1.10.1** Cópia dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 Bairro das Nações Itajubá MG CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
- **11.1.11** A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line";
- **11.1.12** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- **11.1.12** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- **11.1.13** A licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins do disposto no Decreto nº 6.240/07, art. 11, deverão apresentar declaração conforme modelo do anexo V.
- **11.1.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);
- **11.1.15** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **11.1.16** Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- **11.1.17** Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate não efetivar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).
- **11.1.18** -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **11.1.19** o caso da empresa vencedora de um determinado ítem ter sido beneficiada pela LC nº 123/2006, deverá apresentar declaração desta condição, conforme modelo do Anexo V.





## 12) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **12.2** Encerrada a etapa de lances e após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e o cumprimento das especificações do objeto.
- **12.3** Se for o caso, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente catálogo(s), folheto(s) ou amostra(s) com as características dos materiais ofertados, para a verficiação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.
  - **12.3.1** No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitantes será desclassificada.
  - **12.3.2** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
  - **12.3.3** Os licitantes deverão colocar á disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso)
- **12.4** Nesta hipótese do subitem 11.3, havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.5** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o pregoeiro exminará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.
- **12.6-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida preço melhor.
  - 12.6.1 Caso uma proposta não tenha sido aceita ou recebida dentro do prazo estipulado, a empresa com melhor lance subseqüente será convocada a apresentar proposta via fax (35 3623 1544) ou email (licitacao@lna.br) dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do momento de sua convocação via sessão pública no sitio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. Findo este prazo, não tendo sida apresentada a proposta, será tida como não aceita a proposta da empresa, sendo, desta forma, desclassficada para aquele ítem, convocando-se a empresa seguinte.
- **12.7** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar suacondição de habilitação, na forma determinada neste Edital..
- 12.8 No julgamento das propostas aplica-se o disposto no artigo 26, § 3º, do decreto nº 5.450 de 2005.

#### 13) - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três**) **dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **13.1.1** Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **13.2 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

# 14) - <u>DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA</u>

- 14.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 14.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

## 15) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 15.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações
- 15.3 No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
  - Advertência.
  - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
  - Após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
  - Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





**16.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES 004789, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30, cujos recursos já estão previstos no pré-empenho 2007PE900029.

## **17) - DO CONTRATO**

- **17.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento AF, elaborado pelo LNA em conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- **17.2 -** O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- **17.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 18) - DA ENTREGA

**18.1-** Os produtos deverão ser entregues, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

## 19) - DO PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.
- **19.2 -** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **19.3 -** Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- **19.4 -** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente de acordo com o previsto no ítem 6.4 do Anexo IV.
- **19.5** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular no SICAF.

# 20) – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1** Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2 -** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.





- **20.3 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .
- **20.4 -** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **20.6 -** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- **20.7** A íntegra do Edital será disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - **20.7.1** Os atos do pregão eletrônico serão comunicados por meio eletrônico, na internet, através do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> (art. 17, Decreto nº 5.450/05)
- **20.8 -** Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá MG, à Rua Estados Unidos, 154 Bairro das Nações Itajubá MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 26 de Novembro de 2007.

Elieber Mateus dos Santos Pregoeiro – PO-068/2007



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O objeto deste pregão é a aquisição de materiais (lentes, primas, placa divisora, etc) para o Laboratório Nacional de Astrofísica. As características seguem abaixo.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificações Mínimas doVeículo		Valor de Referência (R\$)
1	Lente convergente em vidro óptico BK7 com 25 mm de diâmetro e 60 mm de foco	4	340,00
2	Lente convergente em vidro óptico BK7 com 38 mm de diâmetro e 150 mm de distância focal	4	400,00
3	Lente convergente em vidro óptico BK7 com 38 mm de diâmetro de 100 mm de distância focal	4	400,00
4	Lente convergente em vidro óptico BK-7 com 38 mm de diâmetro e 250 mm de distância focal		400,00
5	Lente convergente em vidro óptico BK-7 com 50 mm de diâmetro e 150 mm de distância focal	4	464,00
6	Lente convergente em vidro óptico BK-7 com 50 mm de diâmetro e 200 mm de distância focal	4	464,00
7	Lente convergente em vidro óptico BK-7 com 58 mm de diâmetro e 600 mm de distância focal	4	512,00
8	Lente convergente em vidro óptico BK-7 com 46 mm de diãmetro e 150 mm de distância focal	4	452,00
9	Lente convergente em vidro BK-7 com 48 mm de diâmetro e 1000 mm de distância focal	4	616,00
10	Cubo divisor de feixe óptico em vidro BK-7, com 50% de reflexão e 50% de transmissão para comprimento de onda centrado em aproximadamente 630 nm. Dimensões 15x15x15 mm		1.689,00
11	Prisma de vidro óptico BK-7 de 90 graus x 30 graus x 60 graus e 25 x 25 mm na base oposta ao ângulo de 90 graus	3	1.422,00
12	Espelho plano de alumínio em substrato de vidro óptico BK-7 ou B270, com 25 mm de diâmetro e 5 mm de espessura.	10	920,00
13	Divisor de feixe óptico em placa de vidro óptico com 1 mm de espessura e 25 mm de diâmetro. Um lado da placa deve ter um coating para 50 % de transmissão e 50% de reflexão num feixe centrado em 630 nm e o outro lado deve ter um coating anti-refletor para feixe centrado em 630 nm	10	1.050,00
	Total previsto para o Pregão Eletrônico nº 40/2007 -	9.129,00	

# 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Componentes ópticos a serem utilizados em experimentos de bancada no Laboratório de Óptica para o desenvolvimento de protótipos de instrumentação astronômica.





#### 4 – QUANTITATIVO

Ver item 2 dester Termo de Referência.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 30 dias contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 A entrega deverá ser feita no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações.

#### 6 - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 – O produto objeto desse pregão deverão ter garantia mínima de um ano, devendo a Contratada, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

### 7 - JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

# 8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 -Será aceito o objeto desde que atendidas as características previstas na Autorização de Fornecimento (contrato) e no Edital.

### 9 - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

### **10 – DO CONTRATO**

10.1 – A contratação do fornecimento do material, objeto deste Edital, será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e respectivo empenho, elaborada pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da minuta, Anexo V e demais condições previstas neste pregão.

### 11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **11.1** Entregar o material de acordo com as especificações e quantidade constantes no item 2 deste Termo, dentro do prazo e local estabelecidos por esta Administração;
- 11.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s);





**11.3** – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

### 12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **12.1** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do(s) material(is) seja executada na forma estabelecida neste Termo e respectivo Contrato (AF);
- **12.2 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material;
- **12.3** Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Contrato;
- **12.4 -** Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

# 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

**13.1** - O prazo de execução bem como as sanções cabíveis serão as previstas no Edital e seus anexos.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - A contratação será formalizada mediante assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo a ser anexo ao Edital.

#### 15 - DEMAIS DESPESAS

**15.1-** O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações), em Itajubá – MG.

Antônio César Oliveira – Requisitante





# **ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao <i>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007 - LNA</i>
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
de 2007.

..... Representante Legal da Empresa



Empresa: CNPJ: Endereço:





## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA**

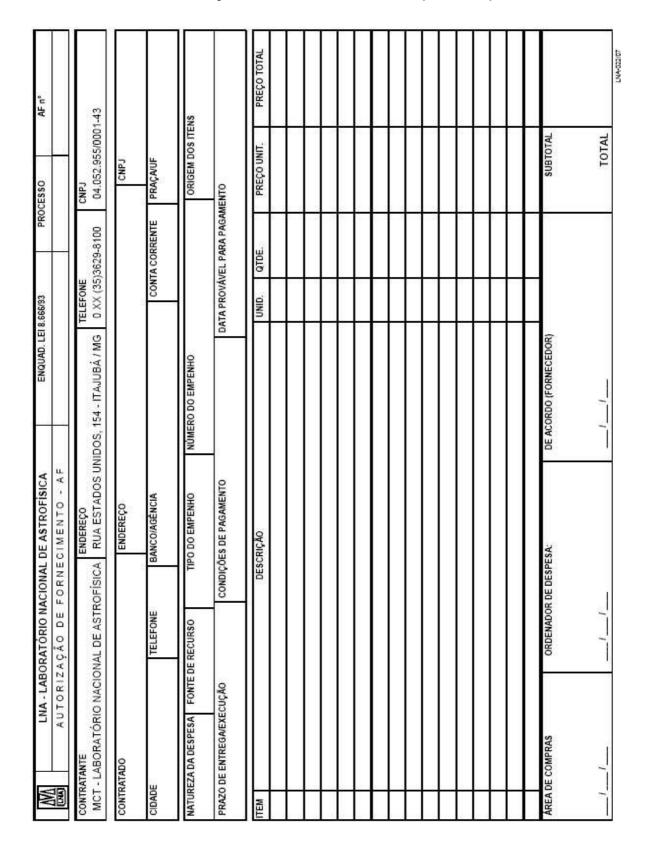
### Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007 - LNA

•	Cidade / Estado: Fone: Fax: E-mail:					
Para f ●	ns de Pagamento: Banco: Agência:	C/C	Corrente	e:		
	de validade desta proposta: dias. de entrega do material: dias a conta	ır a assinatura	da Aut	orização d	le Fornecim	ento.
	ramos que no preço proposto estão incluídante da execução do objeto licitado, conside					
Declai Anexo	ramos ainda que concordamos com todos s.	os termos do	Edital	Pregão El	etrônico 40	/07 - LNA e se
Ítem	Especificação dos ítem	Marca/Modelo	Uni- dade	Quanti- dade	R\$ /Unidade	R\$/Total
1	Descrição do ítem					
13	Descrição do ítem					
	Valor Total Global do	Objeto (R\$)				
	Unitário por extenso / Preço Total por exter)  Local, de		de	2007		
	Local, de		ue			
	Representa	inte Legal da E	mpres	а		



## **ANEXO IV**

## Autorização de Fornecimento - AF (FRENTE)







## LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPEnnnn

- 1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
- 1.1 < licitação 99/99> e seus respectivos anexos;
- 1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.
- 2. A legislação aplicavel a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 8.666/93.
- 3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **4.** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações por ela assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, garantida prévia defesa, porém sem efeito suspensivo, as seguintes penalidades:
- 4.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a contratatada tenha concorrido diretamente. Neste caso uma cópia da carta de advertência constará dos registros cadastrais da CONTRATADA;
- 4.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- 4.3- após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- 4.4- suspensão temporária do direito de licitar com o LNA, assim como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- 4.5- declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 4.6- as penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" serão publicadas no Diário Oficial da União DOU;
- 4.7- o atraso, para efeito de cálculo das multas, será contato em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;
- 4.8- sempre que possível, as multas decorrentes das penalidades aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA, independentemente das ações judiciais cabíveis.
- 5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento em duas etapas:
- 5.1- Recebimento Provisório:

Quando os itens adquiridos forem inteiramente entregues, de perfeito acordo com a apresente Autorização de Fornecimento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos nos termos da alínes 'a', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

5.2- Recebimento Definitivo:

Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório dos bens, o servidor designado pela autoridade competente, procederá ao recebimento definitivo das compras, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a alínea 'b', do inciso II, do do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

- 5.3- O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4- A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem imipróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo este LNA exigir sua substituição cujo prazo será estabelecido por meio de comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
- 5.5- Será considerado impróprio ao uso ou ao consumo o objeto que se revele iniadequado aos fins a que se destina conforme previsto no § 6º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6-Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.7- Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmo não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento AF.
- 5.8-Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo do recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento AF.
- 5.9- Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **6.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.Á, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente.
- 6.1- o pagamento se dará contra apresentação da fatura referente ao serviço prestado ou material entregue;
- 6.2- o valor deste contrato é fixo e irreajustável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 6.3- nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento definitivo, será dispensada a compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;
- 6.4- a atualização monetária que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela será obtida da seguinte forma:





EM= N x VP x I , onde EM= Encargos moratórios; N=número de dias entre a data prevsita para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim

apurado: I = (TX/100)/365 I = ........, onde TX = Índice de Preços ao consumidor Aplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas para atualização dos débitos e multas aplicadas

- 6.5- para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- **7.** A data inicial para execução desta AF é a data de assinatura pela CONTRATADA. O recebimento definitivo se dará pelo requisitante, após verificação da conformidade do item/serviço com aquele especificado nesta A.F, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- **8.** Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.
- **9.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa previasta no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.
- 10. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:
- 10.1- acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
- 10.2- conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- 10.3- providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
- **11.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **12.** No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- **13.** A vigência deste contrato limita-se ao tempo estabelecido como prazo de entrega dos bens / execução do serviço, prazo este contado a partir da assinatura desta Autorização de Fornecimento por parte do Contratado.
- **14.** As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA	CONTRATANTE		CONTRATADA	
1 1		1 1		
data		data	carimbo / assinatura	





## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA **E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007 - LNA

representante legal o Si Identidade nºlei que cumpre os requisit estando aptas a usufru Complementar nº 123/200	r.(a)e do e do tos legais para quali iir do tratramento	 CPF nº ficação cmo	microempres	, portado , DECLAI a / empres	r(a) da Ca RA, sob as a de peque	arteira de penas da eno porte
	, em	de	de	2007		
	, em	ue	de	2007.		
	Nome do Repre	sentante Leg	al da Empresa	•••••		





# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007 - LNA

(Nome da Empresa)	CNPJ nº	sediada (endereço
completo)		declara, sob as penas da Lei
que inexiste(m) fato(s) impeditivos à sua ha	abilitação, e se	compromete, sob as penas da
ei, a declarar a superveniência de qualque	r fato impeditivo	o à sua habilitação.
, em	de	de 2007.
Nome do Represent	ante Legal da	Empresa